



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo Físico nº 000052624.001091/2017-13

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 22/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede à Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD 21, 1º Andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº [REDACTED].911-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 23 - SSP-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente **APOSTILA** para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 22/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista executivo/operacional para atender às necessidades do Inmetro/Surgo, no seu Grupo Gestão Brasília, na cidade de Brasília, conforme autorizam artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a **Cláusula Décima Sexta do Contrato** original e com os atos constantes Processo SEI nº 0052624.008161/2018-45 e Processo Físico nº **0052624.001091/2017-13**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº nº 08/2017, para registrar:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na **Cláusula Décima Sexta do Contrato** original, em razão da Homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020/2020 da categoria (SEI nº 0683666), referente aos salários dos contratados, retroativo a 01 de janeiro de 2020, das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos para os meses de abril maio e junho/2021 e da extinção da cobrança da Contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme **Planilha de Custos e Formação de Preços** apresentada pela empresa (SEI nº 1048872, 1048882 e 1048887).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente **Apostilamento** tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Décima Sexta do Contrato original (SEI 0337075 - Volume 01 - Anexo III - fs. 03-23).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor deste Termo de **Apostilamento** é de **R\$51.209,85** (cinquenta e um mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global anual do Contrato nº 22/2017 de **R\$518.656,80** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para **R\$115.540,20** (cento e quinze mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) para os meses de **abril, maio e junho/2020** e de **R\$349.326,45** (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para os meses de **janeiro a março/2020 e de julho a dezembro/2020**. O valor total para 12 meses é de **R\$569.866,65** (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à dada de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, e os efeitos da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, será paga à contratada o valor da diferença de **R\$29.035,30** (vinte e nove mil trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme memórias de cálculos SEI 1048900 e 1048904, correspondente aos valores devidos e ainda não quitados do período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto deste Segundo Termo de **Apostilamento** encontra-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças (Demonstrativo de Impacto Orçamentário - SEI nº 1051995), a saber: Plano Interno (PI) **7694B203030**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **197694**; Fonte de **0100000000**; Elemento de Despesas **339039 e 339036**; Nota de Empenho nº **2021NE000116** (SEI nº 1059515), no valor **R\$ 21.209,85** (vinte e um mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) e Nota de Empenho nº **2021NE000117** (SEI nº 1059522) no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), ambas emitidas em 11 de novembro de 2021, para custeio de parte das despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em razão da presente repactuação do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste **Apostilamento**, devidamente protocolado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/11/2021, ÀS 14:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061054** e o código CRC **B2B3CC2E**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052624.008161/2018-45

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc